



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº. 12

Autoriza o Executivo a abrir crédito para fins de aquisição de imóvel.

A Mesa da Câmara Municipal de Ladário, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a referida Câmara, em Sessão extraordinária realizada no dia 17 de maio de 1971, aprovou e ela promulga o presente Decreto-Legislativo, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição do imóvel situado nesta cidade, na Rua Tamandaré, esquina com a Rua Conde de Azambuja, constituído de terreno e várias edificações, pertencente ao espólio do Sr. Nicola Scaffa.

Artigo 2º. - A despesa decorrente do presente Decreto-Legislativo, correrá à conta do SUPERAVIT financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, classificado na especificação abaixo, de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17/03/1964:

40 - Governo - Administração Geral
40-02 - Administração Superior - Executivo
40.0.0.0-02 - Despesas de capital
40.1.0.0-02 - Investimentos
40.2.1.0-02 - Aquisição de imóveis.....Cr.\$ 30.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 17 de // maio de 1971.-

R. Jesus

RAYMUNDO DE JESUS
Presidente

João Lisboa de Macedo

JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário

Edinaldo Carvalhaes

Wladimir Teixeira de Carvalho



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

Parecerem em conjunto firmado pelas Comissões Permanentes da Câmara sobre o Projeto de Decreto-Legislativo nº.06/71, proveniente da Mensagem nº. 2, do Executivo, que solicita abertura de crédito especial, para fins de aquisição de um imóvel.-

I) Da Comissão de Justiça, Trabalho e Agricultura

Examinando a proposta do Sr. Prefeito Municipal, achamo-la perfeitamente enquadrada em dispositivos legais. Opinamos por sua aprovação.

II) Da Comissão de Finanças, Obras Públicas e Viação

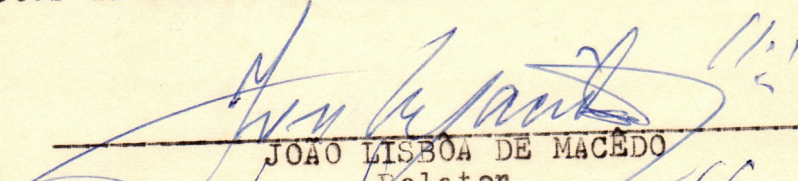
O Exmo. Sr. Prefeito indica um "superavit" no Balanço do exercício anterior, como recurso.

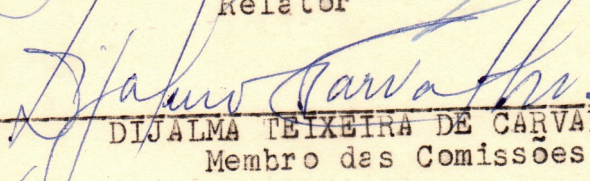
O fim a que se destina a verba é excelente, uma vez que se trata da aquisição de um patrimônio sólido, consistente de uma área de esquina, com dois prédios de material, um de pau a pique, além de um pequeno prédio, também de material, que poderão ser adaptados para uso da Fazenda Municipal. - Pela aprovação.-

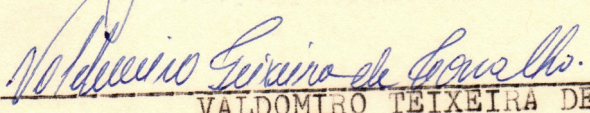
III) ~~Da~~ Da Comissão de Educação, Saúde, Indústria e Comércio

Opinamos pela aprovação da matéria, fazendo, no entanto, a observação de que o imóvel a ser adquirido não oferece condições de adaptação para o funcionamento definitivo de uma escola.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 17 de maio de 1971.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Relator


DJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro das Comissões


VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro das Comissões.-

Prova, 2/1/72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 15 de maio de 1971.

MENSAGEM Nº 2/71

Exmo. Sr. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) que serão aplicados na aquisição do imóvel pertencente / ao espólio de Nicola Scaffa, situado na rua Tamandaré, esquina / da rua Conde de Azambuja.

Tomamos conhecimento pela leitura do jornal "Correio da Manhã" do dia 1º do corrente mês, que o imóvel em apreço será levado a leilão público, no dia 27 vindouro, no Estado da Guanabara.

Nesse imóvel se encontra instalada a Escola Municipal "Professor João Baptista" a título gratuito.

Não poderia este Executivo, detarte, deixar de desenvolver esforços e empenho no sentido de participar como licitante desse leilão em que será vendido o prédio em apreço, / pois que, ocupante que é do mesmo, tem esta administração o máximo interesse em sua aquisição para, dessa forma, poder realizar as adaptações necessárias a sua transformação em excelente / prédio escolar.

De resto, convém alertar aos senhores Vereadores da oportunidade dessa aquisição, eis que, em se tratando de venda em leilão o seu custo será bastante razoável. Além disso, não pode ser desprezada a possibilidade de terceiros o adquirirem e, posteriormente despojar a Prefeitura de sua utilização / imprescindível ao funcionamento da escola.

Enfim, senhores Vereadores, acreditamos que V. Excelências saberão entender os nossos propósitos e a conveniência vantajosa para a Municipalidade na aquisição desse imóvel.

Dado a premência de tempo, solicito a V.Excias. a apreciação desta mensagem em regime de urgência.

Reiterando os nossos respeitosos cumprimentos,

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº

Autoriza o Exedutivo a abrir credito especial ao fim e que se define.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato - Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal promulga e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 30.000,00, (trinta mil cruzeiros), destina - dos à aquisição do imóvel situado nesta cidade, na Rua Ta - mandaré, esquina Rua Conde Ajambuja, constituido de terre - no e várias edificações, pertencente ao espólio de Nicola/ Scaffa.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta do SUPERAVIT financeiro apurado em balanço patrimonial do exer - cício anterior, classificada na especificação abaixo, de a côrdo com a Lei nº 4.320 de 17.03.1964:

- 40 - Governo - Administração Geral
- 40-02 - Administração Superior - Executivo
- 4.0.0.0-02 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0-02 - Investimentos
- 4.2.1.0-02 - Aquisição de imóveis. ... CR\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo - gada as disposição em contrario.

Ladário-Mt.,

J
15/5/71